

Informamos aos licitantes interessados, resposta ao questionamento do licitante:

Pergunta 1: Após análise do edital em referência, solicitamos esclarecimentos quanto ao Regime Tributário a que se refere a Planilha de Custos e Formação de Preços que compõe o Edital de Licitação que justificaria a cobrança de 0,65% referente ao PIS e 3% de COFINS (Módulo 6 - custos indiretos, Tributos e Lucro).

Resposta 1: A Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo II do Termo de Referência, é apenas um modelo, elaborado de acordo com as orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no portal do Compras (link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>) e nela consta, como exemplo, a tributação pelo regime de incidência do lucro presumido. Porém, o licitante deverá preencher a planilha de acordo com o seu regime de tributação, conforme orientação contida no item 25.4.7. do Termo de Referência, in verbis:

"25.4.7. Conforme orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, quando o licitante for tributado pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real) de PIS e COFINS deve cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições."

Atenciosamente, Pregoeira.